



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2.024 - P.A. nº 323/2024

Pelo presente instrumento de serviços de engenharia, que para todos os efeitos legais o tornam público, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com personalidade judiciária de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. nº 68.021.534/0001-38, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes D'Avila nº 374, Jardim Rio da Praia, Bertioga/SP, neste ato representada pelo seu Presidente, Ver. **ANTONIO CARLOS TICIANELLI**, portador do RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **IMPERTEC TECNOLOGIA EM IMPERMEABILIZAÇÃO LTDA.**, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. nº 04.450.303/0001-67, com sede na Avenida Anchieta nº 3.190, Vila Agão, Bertioga/SP, neste ato representada pelo Sr. **Antônio Carlos Ribeiro da Silva Júnior**, portador do RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], consoante o que ficou decidido no processo administrativo nº. 323/2024, e na contratação direta por dispensa de licitação em caráter emergencial, resolvem celebrar o presente contrato administrativo, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores, as normas próprias de direito público, e supletivamente, se necessário, as regras próprias de direito civil no que tange aos contratos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula 1ª** - O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de execução de serviços de impermeabilização e reparos em 05 (cinco) caixas de água, sendo 01 (uma) térrea (cisterna) e 04 (quatro) elevadas, constando do Anexo I, que faz parte integrante do presente contrato, a descrição pormenorizada dos serviços que serão realizados.

**§ 1º** – Este Contrato vincula-se à contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, que faz parte integrante deste instrumento como se aqui estivessem transcritos, estando as partes obrigadas a tudo o que está lá descrito.

**§ 2º** – Faz parte do presente contrato todas as normas técnicas que também devem ser observadas pela **CONTRATADA**.

**Cláusula 2ª** - O prazo de vigência do presente contrato é de até 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura do presente.

**Cláusula 3ª** - São obrigações da **CONTRATANTE**:

- Efetuar o pagamento, conforme disposto na Cláusula 5ª do presente instrumento, após a entrega de nota fiscal e da verificação de todo o serviço



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

executado, referente aos serviços do processo de Contratação Direta deste Legislativo;

- B) Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** nas suas dependências;
- C) Reter dos pagamentos o valor correspondente ao imposto sobre serviços de qualquer natureza e efetuar o devido pagamento;
- D) Designar servidor para o acompanhamento dos trabalhos.

## Cláusula 4ª - São obrigações da **CONTRATADA**:

- A) Executar o objeto deste contrato, nos termos das especificações previstas no Anexo I;
- B) Fornecer e pagar as suas expensas a mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes neste contrato;
- C) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o objeto deste contrato;
- D) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação;
- E) Empregar boa técnica na execução dos serviços, zelar pela proteção dos empregados e de terceiros durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho;
- F) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que os serviços sejam realizados de maneira satisfatória;
- G) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da **CONTRATANTE**, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;
- H) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por esse contrato;
- I) Entregar à **CONTRATANTE** cópia das guias de pagamento e/ou comprovantes referentes aos pagamentos de todo e qualquer tipo de tributo, contribuição previdenciária ou social, e qualquer outras obrigações decorrentes do vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e os trabalhadores que prestarão o serviço objeto deste contrato na sede da **CONTRATANTE**.
- J) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- K) Fornecer garantia de 05 (cinco) anos referente aos serviços discriminados no Anexo I;



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

- L) Observar todas as normas técnicas aplicáveis à espécie (ABNT e outras);
- M) Estar os funcionários da **CONTRATADA** devidamente uniformizados durante a prestação dos serviços nas dependências da **CONTRATANTE**.

**Cláusula 5ª** – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução de todo objeto deste contrato, o valor global de R\$ 116.740,00 (cento e dezesseis mil, setecentos e quarenta reais), da seguinte forma:

- a) R\$ 24.215,00 (vinte e quatro mil, duzentos e quinze reais) quando da conclusão dos serviços discriminados no item 1, do Anexo I;
- b) R\$ 24.215,00 (vinte e quatro mil, duzentos e quinze reais) quando da conclusão dos serviços discriminados no item 2, do Anexo I;
- c) R\$ 24.215,00 (vinte e quatro mil, duzentos e quinze reais) quando da conclusão dos serviços discriminados no item 3, do Anexo I;
- d) R\$ 24.215,00 (vinte e quatro mil, duzentos e quinze reais) quando da conclusão dos serviços discriminados no item 4, do Anexo I;
- e) R\$ 19.880,00 (dezenove mil, oitocentos e oitenta e oito reais) quando da conclusão dos serviços discriminados no item 5, do Anexo I;

**Parágrafo Único** – O pagamento será feito pela **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias após a conclusão de cada item discriminado no Anexo I.

**Cláusula 6ª** - A **CONTRATADA** responsabiliza-se por todo e qualquer dano que ocorra à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de atos, ações e omissões de sua parte, bem como em razão de dolo ou culpa, no exercício do cumprimento do presente contrato, observado do direito a ampla defesa e contraditório.

**Cláusula 7ª** - Sem prejuízo de plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, a contratação ora realizada estará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.

**Cláusula 8ª** – Pelo descumprimento do estipulado no presente contrato por parte da **CONTRATADA**, ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, em caso de problemas de ordem simples;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos, salvo por motivo de força maior reconhecido pela **CONTRATANTE**;
- c) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de erro de projeto devidamente constatado em apuração.



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente da aplicação das sanções ora previstas, a **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por qualquer prejuízo que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes do cumprimento do presente contrato.

**Parágrafo Segundo** - A aplicação de multas previstas nesta cláusula, não impede o dever da **CONTRATADA** em ressarcir eventuais danos causados à **CONTRATANTE** em qualquer esfera de responsabilidade.

**Cláusula 09<sup>a</sup>** - Fica ajustado que assiste à **CONTRATANTE**, o direito de rescindir o presente contrato, em caso da **CONTRATADA** não cumprir fielmente com as obrigações aqui assumidas.

**Cláusula 10<sup>a</sup>** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos do artigo 137 da Lei 14.133/2021.

**Cláusula 11<sup>a</sup>** - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

**Parágrafo Único** - Fazem parte do presente contrato, como se aqui estivessem transcritas, todas as normas e especificações contidas no processo administrativo nº 323/2024 que a **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar no seu todo.

**Cláusula 12<sup>a</sup>** - A **CONTRATADA** terá o prazo de até 10 (dez) dias para informar à **CONTRATANTE** qualquer alteração que diga respeito às disposições e compromissos assumidos no presente contrato referentes a sua condição técnica, jurídica, fiscal ou econômica.

**Cláusula 13<sup>a</sup>** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária de nº. 4.4.90.51.00, suplementadas se necessário, sendo que para os anos posteriores rubricas próprias poderão ser criadas para suportar a despesa.

**Cláusula 14<sup>a</sup>** - O presente contrato se regula pelas normas contidas na Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito civil.

**Cláusula 15<sup>a</sup>**. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

**Cláusula 16<sup>a</sup>** – São designados como gestor por parte da **CONTRATANTE**, a Sra. **Patricia Scabio de Moura** e como fiscal o Sr. **Adriel Mackoviak** e por parte



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

da **CONTRATADA** o Sr. Antônio Carlos Ribeiro da Silva Júnior, para o presente contrato.

**Cláusula 17<sup>a</sup>** - Fica eleito o foro de Bertioga, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas porventura existentes neste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, e rubricadas para todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bertioga, 20 de agosto de 2024.

**VER. Antônio Carlos Ticianelli**  
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

**Sr. Antônio Carlos Ribeiro da Silva Júnior**  
IMPERTEC TECNOLOGIA EM IMPERMEABILIZAÇÃO LTDA.

## Testemunhas:

Nome :   
RG n.º

Nome:   
RG n.º



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## ANEXO I – MEMORIAL DESCRIPTIVO

**Prestação de Serviços de Impermeabilização e Reparos em 06 (seis) caixas de água (02 térreas e 04 elevadas), no âmbito das dependências da Câmara Municipal de Bertioga.**

### **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **Item 1 – 1ª Caixa e Iaje D’Água Elevada (59,98m<sup>2</sup>)**

Remoção da proteção mecânica, manta asfáltica e primer existente, execução de bota fora até a caçamba, execução de regularização onde necessário, execução de limpeza geral da caixa, fornecimento e aplicação de 01 demão de argamassa polimérica em todo piso, paredes e teto da caixa, fornecimento e aplicação de 6 demãos de membrana acrílica com cimento estruturada com tela de poliéster em todo o piso e paredes da caixa e fornecimento e aplicação de 2 demãos de argamassa polimérica no teto da caixa d’água. Remoção das pingadeiras, proteção mecânica, manta asfáltica existente, fornecimento e execução de regularização, fornecimento e aplicação de manta asfáltica 4mm Aluminizada em todo o piso e subindo e virando nas muretas, execução de teste de estanqueidade. Reinstalação das pingadeiras removidas e fornecimento das que não forem possíveis reaproveitar. Remoção, reparo e recolocação das tampas de acesso da caixa d’água.

#### **Item 2 – 2ª Caixa e Iaje D’Água Elevada (59,98m<sup>2</sup>)**

Remoção da proteção mecânica, manta asfáltica e primer existente, execução de bota fora até a caçamba, execução de regularização onde necessário, execução de limpeza geral da caixa, fornecimento e aplicação de 01 demão de argamassa polimérica em todo piso, paredes e teto da caixa, fornecimento e aplicação de 6 demãos de membrana acrílica com cimento estruturada com tela de poliéster em todo o piso e paredes da caixa e fornecimento e aplicação de 2 demãos de argamassa polimérica no teto da caixa d’água. Remoção das pingadeiras, proteção mecânica, manta asfáltica existente, fornecimento e execução de regularização, fornecimento e aplicação de manta asfáltica 4mm Aluminizada em todo o piso e subindo e virando nas muretas, execução de teste de estanqueidade. Reinstalação das pingadeiras removidas e fornecimento das que não forem possíveis reaproveitar. Remoção, reparo e recolocação das tampas de acesso da caixa d’água.

#### **Item 3 – 3ª Caixa e Iaje D’Água Elevada (59,98m<sup>2</sup>)**

Remoção da proteção mecânica, manta asfáltica e primer existente, execução de bota fora até a caçamba, execução de regularização onde necessário, execução de limpeza geral da caixa, fornecimento e aplicação de 01 demão de argamassa polimérica em todo piso, paredes e teto da caixa, fornecimento e aplicação de 6 demãos de membrana acrílica com cimento estruturada com tela de poliéster em todo o piso e paredes da caixa e fornecimento e aplicação de 2 demãos de argamassa polimérica no teto da caixa d’água. Remoção das pingadeiras, proteção

A blue ink signature consisting of two stylized letters, 'B' and 'B', written one above the other.

A blue ink signature consisting of the initials 'JP'.

A blue ink signature consisting of the initials 'AP'.

A blue ink signature consisting of the initials 'AP'.



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

mecânica, manta asfáltica existente, fornecimento e execução de regularização, fornecimento e aplicação de manta asfáltica 4mm Aluminizada em todo o piso e subindo e virando nas muretas, execução de teste de estanqueidade. Reinstalação das pingadeiras removidas e fornecimento das que não forem possíveis reaproveitar. Remoção, reparo e recolocação das tampas de acesso da caixa d'água.

## Item 4 – 4ª Caixa e laje D'Água Elevada (59,98m<sup>2</sup>)

Remoção da proteção mecânica, manta asfáltica e primer existente, execução de bota fora até a caçamba, execução de regularização onde necessário, execução de limpeza geral da caixa, fornecimento e aplicação de 01 demão de argamassa polimérica em todo piso, paredes e teto da caixa, fornecimento e aplicação de 6 demãos de membrana acrílica com cimento estruturada com tela de poliéster em todo o piso e paredes da caixa e fornecimento e aplicação de 2 demãos de argamassa polimérica no teto da caixa d'água. Remoção das pingadeiras, proteção mecânica, manta asfáltica existente, fornecimento e execução de regularização, fornecimento e aplicação de manta asfáltica 4mm Aluminizada em todo o piso e subindo e virando nas muretas, execução de teste de estanqueidade. Reinstalação das pingadeiras removidas e fornecimento das que não forem possíveis reaproveitar. Remoção, reparo e recolocação das tampas de acesso da caixa d'água.

## Item 5 – 01 Caixa de Cisterna (82,90m<sup>2</sup>)

Execução de regularização onde necessário, execução de limpeza geral da caixa, fornecimento e aplicação de 02 demãos de argamassa polimérica em todo piso, paredes e teto da caixa, fornecimento e aplicação de 5 demãos de membrana acrílica com cimento estruturada com tela de poliéster em todo o piso e paredes da caixa e fornecimento e aplicação de 1 demão de argamassa polimérica no teto da cisterna.

A **CONTRATANTE** responsabiliza-se, pelo fornecimento de água, energia, vestiário, bebedouro, local para armazenamento dos materiais e ferramentas e outros que se fizerem necessário.

A **CONTRATADA** não se responsabiliza por infiltrações que venham a ocorrer durante a execução do serviço e ou durante o teste de estanqueidade.

Não estão inclusos nesta proposta os serviços nas tubulações hidráulicas, caso sejam necessários, também os serviços de esvaziar e encher as caixas.

Caso seja necessário executar qualquer outro tipo de serviço fora os itens relacionados nesta proposta, será previamente enviada uma nova proposta e executada com a devida aprovação da **CONTRATANTE**.

Os serviços de impermeabilização contratados serão garantidos por 05 anos e restringem-se às superfícies tratadas.

A garantia perderá seu efeito no caso de constatação de danos causados por terceiros aos serviços prestados, especialmente fixação de quaisquer



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

equipamentos sobre o substrato impermeabilizado, bem como no caso de ocorrência de danos causados por recalques, gradientes térmicos ou outras formas de esforços que venham a danificar as estruturas impermeabilizadas, advindos de fragilidade das mesmas ou provocadas com vibrações de bate-estacas, maquinário, etc., que venha abalar a estabilidade das superfícies tratadas.

A blue ink signature of Ver. Antonio Carlos Ticianelli.

**Ver. Antonio Carlos Ticianelli  
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga – CONTRATANTE**

A blue ink signature of Sr. Antônio Carlos Ribeiro da Silva Júnior.

**IMPERTEC TECNOLOGIA EM IMPERMEABILIZAÇÃO LTDA. – CONTRATADA**

A blue ink signature of AF.

A blue ink signature of AF.